



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 013/2021

Sant'Ana do Livramento, Em 19 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 10/2021”, de autoria do Vereador Mauricio Del Fabro, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informar o que segue:

a- A empresa MAK Veículos Eireli retornará os serviços em 19/01/2021;

b- A previsão de manutenção naquela localidade é até a confluência da estrada Cerros Verdes com a estrada Baixada do Antônio Seis (Estância Santo Antonio).

c- Estão previstos 20 km de manutenção naquela estrada.

d- já foi realizada a manutenção de 10,5 km de estrada.

e- Em anexo, estamos enviando cópia do contrato referente a Ata de Registro de Preço nº 001/2020, processo administrativo nº 12344/2019, Pregão Presencial nº 063/2019.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12344/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA MAK VEÍCULOS EIRELI, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.142.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Elisabeth Trindade Machado denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Mak Veículos EIRELI, CNPJ nº 13.137.265/0001-88 com sede a Rod. BR 392, Km 02, nº 3639 - Tomazetti, Santa Maria - RS, CEP 97065-400, Fone: (55) 3213-5571 neste ato representada por seu proprietário, Sr. Thiago Arthur Klaus CPF 026.692.750-52, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 063/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é a **contratação de prestação de serviços hora máquina, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações do Termo de referência, Anexo I deste Edital, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.

1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiro - PJ	0701 20 606 201 3699	3339039
Outros Serviços de Terceiro - PJ	0701 20 606 201 3700	3339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

Outros Serviços de Terceiro - PJ	0701 20 606 201 3701	3339039
Outros Serviços de Terceiro - PJ	0701 20 606 201 3702	3339039
Outros Serviços de Terceiro - PJ	0701 20 606 201 3703	3339039
Outros Serviços de Terceiro - PJ	0701 20 606 201 3704	3339039
Outros Serviços de Terceiro - PJ	0701 20 606 201 3705	3339039

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho e/ou Contrato, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do serviço;
- c) Descrição do Serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser efetuados nos locais determinados pela Secretaria requerente, após a expedição da "Nota de Empenho/Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes com a prestação do serviço.

6.2 Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos individualmente de acordo com cada solicitação, de modo provisório, pela Secretaria requerente, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

6.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou "Ordem para entrega dos produtos" (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria municipal e/ou depósito em conta corrente, **no valor correspondente ao mês subsequente à realização dos serviços (hora máquina) realizados no mês anterior**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela secretaria municipal requerente.

8.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Da contratada:

9.1. Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.5. Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.

9.6. Da contratante

9.6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.6.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.6.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata e no Termo Contratual.

9.6.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. O Fiscal Responsável pelo cumprimento do objeto desta Ata será: **GIOVANA MUNHOZ LLUVIEIRA, matrícula nº 20353.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

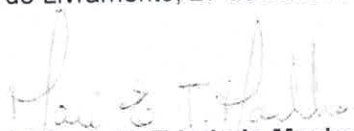


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº **12344/2019**.

14.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em quatro vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

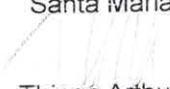
Sant'Ana do Livramento, 27 de Janeiro de 2020.


Mari Elisabeth Trindade Machado
Prefeita Municipal

Esta Ata encontra-se
examinada e aprovada
por esta Assessoria
Jurídica.
Em: 28/01/2020

ARI G. MARTINS NETO
Procurador Municipal


MAK VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 13.137.265/0001-88
Pod. BR 392, KM 02, nº 3639 - Tomazetti
CEP: 97065-400
Santa Maria - RS


Thiago Arthur Klaus
CPF: 026.692.750-52
Proprietário


13.137.265/0001-88
MAK VEÍCULOS EIRELI
Rod. BR 392, KM 02, nº 3639 - Tomazetti
CEP 97065-400
SANTA MARIA - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019
PROCESSO N° 12344/2019

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA
Especificação

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário por hora máquina - Referência R\$
01	3.000	Hora	Caminhão de 03 eixos 6x2, potência de no mínimo 240HP, equipado com basculante de capacidade mínima de 12m³	130,00
	1.500	Hora	Motoniveladora, largura mínima de lâmina 3,7m, potência mínima de 180HP, escarificador traseiro de 05 dentes e peso operacional de 15,5 toneladas	235,00
	50	Hora	Estabilizador de solos de 2,20m de rotor frontal, potência de 400HP, sobre esteiras, peso operacional de 20 toneladas.	1.300,00
	800	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteira para rocha com caçamba e capacidade mínima de 1,5m³, potência mínima 170HP, com peso operacional mínimo de 22 toneladas	240,00
	500	Hora	Caminhão pipa de água, com potência mínima de 190HP, equipado com tanque de capacidade mínima de 8 mil litros.	130,00
VALOR TOTAL (HORA MÁQUINA) PARA O LOTE – R\$				2.035,00

Para secretaria municipal de agricultura validade 12 (doze) meses.

Sant 'Ana do Livramento, 27 de Janeiro de 2020.


Mari Elisabeth Trindade Machado
Prefeita Municipal

MAK VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 13.137.265/0001-88
Pod. BR 392, KM 02, n° 3639 – Tomazetti
EP: 97065-400
Santa Maria – RS


13.137.265/0001-88
MAK VEÍCULOS EIRELI
Rod. BR 392, KM 02, n° 3639 - Tomazetti
Proprietário

Thiago Arthur Klaus
CPF: 026.692.750-52

CEP 97065-400
SANTA MARIA - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
001/2020, ORIGINADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 12344/2019, PREGÃO
PRESENCIAL 063/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS HORA MÁQUINA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO. ALTERAÇÃO FISCAL DE
CONTRATO.

Termo aditivo ao contrato nº 001/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento - RS, com sede a Rua Rivadávia Corrêa, 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Solimar Charopen Gonçalves**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Mak Veículos Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 13.137.265/0001-88, com sede na cidade de Santa Maria, RS, na Rod. BR 392, Km 02, nº 3639, Bairro Tomazetti, CEP 97065-400, Fone: (55) 3213-5571, doravante denominada CONTRATADA. Confecciona-se o presente aditivo contratual de acordo com o processo supracitado e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, por meio do Memorando nº 286/2020 e mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

1. Fica alterada a cláusula 10.2. do contrato para alterar o fiscal de cumprimento do objeto, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"10.2. O Fiscal Responsável pelo cumprimento do objeto desta Ata será: **Claudia Terezinha de Moraes Oliveira, matrícula 814825**"*

2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santana do Livramento, 07 de outubro de 2020.


Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal

Este Termo Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em:
.....